

**Rosilene Maia De Barros. Itinerário e período:** Manaus/AM - Santa Isabel do Rio Negro/AM - Manaus/AM, em 15/06/2018 a 04/07/2018. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico de edificações o seguinte componente Curricular: Material de Construção I Proc. Nº675/2018. **7) Nome: Konrad Augusto de Alvarenga Amaral. Itinerário e período:** Florianópolis/SC - Manaus/AM - Florianópolis/SC em, 12/08/2018 a 15/08/2018. **Objetivo:** Ministrar o Curso de Gestão Documental Aplicada com o seguinte componente curricular: Técnicas e Instrumentos para Organização de Documentos Físicos e Digitais. Proc. Nº723/2018. **8) Nome: Luziane da Silva Lopez. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Caapiranga/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, em 14/08/2018 a 19/09/2018. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Enfermagem no Município de Caapiranga/AM, os seguintes componentes curriculares: Enfermagem no cuidado a Saúde do trabalhador e Enfermagem no cuidado a Saúde Indígena. Proc. Nº947/2018. **9) Nome: Marcia Reategui Jati. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 15/08/2018 a 19/10/2018. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Laboratório de Saúde os Seguintes Componentes Curriculares: Mapeamento de Competências e Habilidades, Fundamentos de Análises Clínicas, Preparo de Soluções, Noções de Microbiologia e Parasitologia, Noções de Hematologia e Imunologia, Noções de Bioquímica e Urinálise, CME e Descarte de Resíduos Biológicas. Proc. Nº918/2018. **10) Nome: Leandro Paulsen. Itinerário e período:** Porto Alegre/RS - Manaus/AM - Porto Alegre/RS, em 06/12/2018 a 08/12/2018. **Objetivo:** Ministrar o Curso de Decadência e Prescrição do Direito Tributário para os Servidores da Sefaz/AM. Proc. Nº1028/2018. **11) Nome: Roberto de Moura Dorneles. Itinerário e período:** Campo Grande/RS - Manaus/AM - Campo Grande/RS, em 04/11/2018 a 08/11/2018. **Objetivo:** Ministrar Palestra Gestão do Conhecimento por meio BPM e Realizar Uma Oficina Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócios. Proc. Nº1163/2018. **12) Nome: Nelthon Souza de Noronha. Itinerário e período:** Manaus/AM - Codajás/AM - Manaus/AM, em 27/11/2018 a 20/12/2018. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Redes de Computadores os seguintes componentes: Serviços de Redes de Computadores e Configuração de Redes Sem Fios. Proc. Nº1320/2018. **13) Nome: Mario da Costa Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Eirunepé/AM - Manaus/AM, em 02/09/2018 a 06/10/2018. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Redes de Computadores os seguintes Componentes Curriculares: Técnicas de Programação de Algoritmo, Fundamentos de Arquitetura de Computadores e, Hardware de Computadores. Proc. Nº1042/2023.

Manaus, 05 de março de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169362

**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento N.º 020/2023 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS CASTANHEIRA. **OBJETO:** Alteração dos itens a serem adquiridos com os recursos oriundos pelo Termo de Fomento N.º 020/2023, a saber: 1 (um) veículo FIAT STRADA FREEDOM, 1 (um) veículo Ônibus Volkswagen, 4 (quatro) pneus 205/60 R15 LISO, 7 (sete) pneus 275/80 R22,5 MISTO e 4 (quatro) pneus 275/80 R22,5 LISO. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000140/2024-79-CETAM.

Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169364

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2022-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 900.009,00 (novecentos mil e nove reais) com programação de desembolso mensal no valor de R\$ 75.000,75 (setenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 19/02/2024 a 18/02/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000 125/2024-20-CETAM.

Manaus/AM, 04 de março de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169355

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica N.º 001/2023- CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Henrique dos Santos Albuquerque, Fundação de apoio Institucional - MURAKI, representada por seu Diretor-Executivo, Sr. Fernando dos Santos Moreira Júnior, e Jabil Industrial do Brasil Ltda - JABIL, representada por seu Diretor Financeiro Sr. Manoel Erismar Honorato de Brito Santos e sua Diretora de operações Sra. Nattyer Nunes do Nascimento. **OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ambas do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica n.º001/2023. **VIGÊNCIA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 13/11/2023 a 30/04/2024; DA VIGÊNCIA - 13/11/2023 a 31/05/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 556.191,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.003941/2023-05 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169356

**ESPÉCIE:** 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA EPP. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2021-CETAM por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.026.750,72 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 85.562,56 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura deste aditamento correrão à conta das seguintes notas de empenho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001; NATUREZA DA DESPESA: n.º 33903301; FONTE: 1.500.1000.0000.0000; NOTA DE EMPENHO: n.º 2024NE00000095, em 22/02/2024, com saldo de empenho no valor de R\$ 85.562,56 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ficando o saldo de R\$ 941.188,16 (novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), a ser empenhados no decorrer do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** de 26/02/2024 a 25/02/2025. **FUNDAMENTO DO ATO -** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000126/2024-75- CETAM.

Manaus/AM, 04 de março de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169357

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2022-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais) com programação de desembolso mensal no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2024 a 11/02/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000124/2024-86-CETAM.

Manaus/AM, 04 de março de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169359

**ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2020-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e LUIZ ADAIL PAZ. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal da locação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor global deste aditivo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001; NATUREZA DA

**DESPESA:** n.º 33903615; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO** n.º 2024NE0000007, de 02/01/2024, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser empenhado no decorrer do presente exercício. **VIGÊNCIA:** 18/01/2024 a 17/01/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201. 004236/2023-25-CETAM.

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 169365

## Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2023 ARSEPAM - PROCESSO N.º 01.06.011209.000171/2024-34**, celebrado entre a ARSEPAM e a CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICE LTDA; **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de água mineral envasada em garrações; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339030.07, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recursos 1.501.2010.0000.0000 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de 08.03.2024 à 07.03.2025.

Manaus, 06 de março de 2024.

**RICARDO MENDES LASMAR**

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 169443

### RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - CERCON/ARSEPAM

Dispõe sobre os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades aos prestadores do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros do Estado do Amazonas.

**O CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Estadual nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** que a regulação dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros do Estado do Amazonas é de competência da ARSEPAM e compreende os atos de organização, coordenação, delegação, controle e fiscalização, conforme dispõe o art. 3º da Lei Estadual nº 3.006, de 29 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as ações regulatórias da ARSEPAM e efetivar a apuração e aplicação de penalidades quando verificada infração às disposições legais pertinentes pelos prestadores do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros do Estado do Amazonas, nos termos do Capítulo XI, da Lei Estadual nº 3.006/2005,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relativos à apuração de responsabilidade e estabelecer parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas pelos prestadores do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, de que trata o Capítulo XI, da Lei Estadual nº 3.006/2005.

§ 1º Os atos administrativos editados pela ARSEPAM sobre o serviço de transporte regular no Estado do Amazonas são de observância geral e caráter obrigatório.

§ 2º As disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro 1997, inerentes ao trânsito, também, são de observância geral e caráter obrigatório.

**CAPÍTULO II**

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 2º A fiscalização dos serviços será exercida pela ARSEPAM ou por entidades a ela conveniadas, e consistirá no acompanhamento permanente da operação dos serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente, do contrato, do regulamento dos serviços e das demais disposições normativas relativas ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

§ 1º A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle dos aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais, administrativos, comerciais, patrimoniais, tecnológicos e jurídicos dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

§ 2º Os agentes de fiscalização, no exercício da atividade, mediante a apresentação de credencial ou identificação, possuem o livre acesso, a qualquer tempo, ao pessoal, às instalações e equipamentos, softwares, aos bancos de dados, aos veículos e aos documentos dos serviços vinculados e bem como nos registros contábeis, podendo requisitar, do transportador, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução dos serviços, bem como dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

§ 3º Ao realizar a fiscalização nas instalações do transportador, é necessário que o agente de fiscalização apresente, além da credencial ou identificação, a ordem de serviço da ARSEPAM designada para essa finalidade.

§ 4º As autuações poderão ser realizadas com base na fiscalização de campo ou de forma remota, através da análise de dados obtidos por meio de instrumentos, tecnologias, sistemas eletrônicos ou computacionais de uso disciplinado pela ARSEPAM ou, ainda, de resultados da análise documental e de auditoria.

**CAPÍTULO III**

**DAS PENALIDADES EM ESPÉCIE**

Art. 3º As infrações cometidas às disposições da Lei Estadual nº 3.006/2005, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal, sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - retenção de veículo;
- IV - apreensão de veículo;
- V - cassação da autorização;
- VI - perda do cadastro;
- VII - caducidade da concessão.

**Seção I**

**DA ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

Art. 4º A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada a critério da ARSEPAM na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**Seção II**

**DAS MULTAS**

Art. 5º A pena de multa consiste na obrigação de pagar quantia certa e em dinheiro, fixada na decisão final proferida no processo administrativo correspondente.

Art. 6º As multas aplicáveis às infrações previstas nesta Resolução serão calculadas tendo como referência o coeficiente tarifário vigente, consoante estabelecidas a seguir:

- I - infrações do Grupo I (leves): no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
- II - infrações do Grupo II (médias): no valor de 5.000 (cinco mil) vezes o coeficiente tarifário vigente;
- III - infrações do Grupo III (graves): no valor de 10.000 (dez mil) vezes o coeficiente tarifário vigente;
- IV - infrações do Grupo IV (gravíssimas): no valor de 20.000 (vinte mil) vezes o coeficiente tarifário vigente.

Art. 7º As infrações serão tipificadas e as correspondentes penalidades de multa serão graduadas e terão seu valor fixado com base nas seguintes:

- I - Grupo I (infração de natureza leve):
  - a) não manter atualizados o inventário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;
  - b) não informar à ARSEPAM, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre qualquer interrupção do serviço devido a eventos de caso fortuito, força maior ou situações temporárias que tornem o itinerário impraticável;
  - c) não apresentar as informações solicitadas pela ARSEPAM dentro do prazo estabelecido nas comunicações oficiais e demais normas regulamentares pertinentes;
  - d) não afixar em local visível nos veículos quadro de preços de passagens e o número de telefone da Ouvidoria da ARSEPAM;
  - e) reter via de bilhete de passagem destinada ao passageiro;
  - f) emitir bilhete de passagem sem observância das especificações contidas no Decreto 38.481/2017, ou em outra norma própria que vier a substituí-la;
  - g) emitir "Bilhete de Embarque Gratuidade", sem a observância das especificações contidas no Decreto 38.481/2017, ou em outra norma própria que vier a substituí-la;
  - h) emitir bilhete de passagem com o desconto previsto em legislação específica, sem observância das especificações contidas no Decreto 38.481/2017, ou em outra norma própria que vier a substituí-la;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

**ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2020-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM e LUIZ ADAIL PAZ. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal da locação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor global deste aditivo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** n.º 33903615; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO** n.º 2024NE0000007, de 02/01/2024, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser empenhado no decorrer do presente exercício. **VIGÊNCIA:** 18/01/2024 a 17/01/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.004236/2023-25-CETAM.

Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do CETAM

